

MINUTA

CÂMARA TEMÁTICA DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS MUNICIPAL

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

Título I

DOS OBJETIVOS

Capítulo I

DO OBJETIVO GERAL

Art. 1º A Câmara Temática de Transporte Público por Ônibus Municipal tem como objetivo geral contribuir para a construção e o aprimoramento de políticas públicas voltadas ao transporte público coletivo por ônibus no Município de São Paulo, promovendo o diálogo entre representantes da sociedade civil, operadores do sistema e o poder público municipal.

§1º A Câmara Temática de Transporte Público por Ônibus Municipal constitui instância integrante do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT, nos termos do Decreto nº 54.058, de 1º de julho de 2013, e suas alterações posteriores, configurando-se como espaço técnico e consultivo de apoio às atividades do Conselho, ao qual está vinculada institucionalmente.

§2º A Câmara Temática trata exclusivamente do transporte público coletivo por ônibus do Município, não abrangendo serviços de fretamento ou outras modalidades de transporte não vinculadas ao sistema público. Configura-se como instância de participação social de caráter consultivo (opinitivo) e propositivo, sem caráter deliberativo ou vinculante, voltada à formulação de recomendações e encaminhamentos ao CMTT e aos órgãos competentes.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 2º. São objetivos específicos da Câmara Temática de Transporte Público:

I – acompanhar a implementação e a fiscalização do Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Paulo, especialmente no que se refere ao transporte público e à integração entre os diferentes modos de transporte;

- II – monitorar o cumprimento das metas e indicadores relacionados ao transporte público previstos no Plano de Metas da Prefeitura, apresentando sugestões e recomendações para seu aperfeiçoamento;
- III – incentivar a criação e o fortalecimento de espaços institucionais de gestão voltados ao transporte público no âmbito da SMT, da SPTrans e de demais órgãos relacionados ao tema;
- IV – propor, acompanhar e contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas que ampliem a prioridade e a qualidade do transporte público, incluindo infraestrutura de corredores, terminais e a operação das linhas;
- V – acompanhar processos licitatórios, concessões e contratos relacionados à operação do sistema de transporte coletivo, apresentando contribuições que possam melhorar a eficiência, a transparência e a qualidade do serviço prestado;
- VI – Acompanhar, no âmbito das competências do CMTT e com base em informações públicas e institucionais disponibilizadas, diretrizes de financiamento, subsídios, custos e indicadores econômicos e operacionais do sistema de transporte por ônibus, visando subsidiar recomendações.
- VII – atuar como espaço de interlocução entre cidadãos e a Prefeitura, promovendo encontros e a troca de informações sobre políticas públicas relacionadas ao transporte público;

Título II

DOS MEMBROS DA CÂMARA

Capítulo I

COMPOSIÇÃO

Art. 3º. A Câmara Temática de Transporte Público do CMTT será composta por 23 (vinte e três) membros, entre usuários, operadores e poder público, com mandato coincidente com o mandato do CMTT (duração de dois anos), na seguinte conformidade:

§1º - 11 (onze) representantes da sociedade civil, sendo:

- I. 5 (cinco) representantes regionais (norte, sul, leste, oeste e centro) eleitos, membros do CMTT;
- II. 6 (seis) representantes do CMTT: PCD, idoso, movimentos sociais, movimento estudantil, meio ambiente e saúde e OSCs;

§2º - 4 (quatro) operadores do serviço de transporte, sendo:

I. 1 representante dos trabalhadores (sindicato ou associação)

II. 3 representantes dos Grupos de Operação das Concessionárias (1 estrutural, 1 distribuição e 1 articulação regional)

§3º - 1 (um) representante das concessionárias de pontos - SPObras

§4º - 5 (cinco) representantes da SPTrans

I. 1 (um) Gabinete da Presidência

II. 1 (um) Diretoria de Operações

III. 1 (um) Diretoria de Planejamento de Transporte

IV. 1 (um) Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração

V. 1 (um) Diretoria de Administração e Infraestrutura

§5º - 1 (um) representante da CET

§6º - 1 (um) representante da Assessoria Técnica – SMT/AT

Os demais componentes dessa Câmara seriam convidados por demanda (pauta).

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO INICIAL E DAS FUTURAS ELEIÇÕES

Art. 4º. Para a primeira composição do pleno da Câmara Temática de Transporte Público, os representantes da sociedade civil serão convidados dentre os Conselheiros eleitos do CMTT, observando-se os segmentos e representações previstos neste Regimento.

§1º – Os representantes dos operadores do sistema de transporte serão indicados por suas respectivas associações, sindicatos, entidades representativas ou grupos operacionais vinculados ao setor.

§2º – Os representantes do poder público serão indicados pelos respectivos órgãos, empresas e áreas técnicas participantes da Câmara Temática.

§3º – A composição inicial da Câmara Temática será formalizada pela Secretaria Executiva do CMTT, considerando as indicações e manifestações recebidas dos segmentos envolvidos.

Art. 5º. O modelo adotado para esta primeira composição do pleno possui caráter inicial e organizacional, com o objetivo de viabilizar a instalação e o início das atividades da Câmara Temática.

Parágrafo único. A Câmara Temática poderá, futuramente, adotar outras formas de escolha, composição ou eleição de seus membros, hipótese em que o capítulo referente às eleições e à composição deverá ser revisado e adequado por meio de atualização deste Regimento Interno.

Capítulo III

DA PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NA CÂMARA

Art. 11º. Os membros da Câmara devem participar das reuniões programadas, sendo que:

§1º – O membro que se ausentar, sem justificativa, por duas reuniões bimestrais consecutivas ou quatro reuniões bimestrais no período de um ano poderá ser substituído, respeitada a ordem de votação dos suplentes.

§2º – O mandato dos integrantes será de dois anos, sendo permitida uma recondução por meio de nova candidatura.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES

Art. 12º. A Câmara Temática de Transporte Público realizará reuniões com a seguinte periodicidade:

I – reuniões bimestrais entre seus integrantes;

II – reuniões semestrais com a participação do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte ou de representante por ele indicado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 64.344, de 2 de julho de 2025.

Art. 13º. A Câmara Temática poderá reunir-se e deliberar independentemente de quórum mínimo.

§1º – As reuniões são abertas ao público, porém apenas os membros da Câmara Temática terão direito à manifestação formal, voto e deliberação.

§2º – As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com a devida divulgação.

§3º – A pauta das reuniões será definida ao final de cada encontro, a partir das sugestões apresentadas pelos integrantes da Câmara Temática.

Art. 14º. A Câmara Temática poderá convidar representantes de órgãos públicos, membros do Poder Legislativo, especialistas, acadêmicos ou profissionais com conhecimento técnico nos temas em discussão.

Art. 15º. A Câmara Temática de Transporte Público terá funcionamento por prazo indeterminado.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. Este Regimento Interno poderá ser revisado ou alterado mediante aprovação da maioria simples dos integrantes da Câmara Temática, em reunião convocada especificamente para esse fim, com divulgação prévia da proposta de alteração com antecedência mínima de 10 (dez) dias.